



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 58/2026

SÚMULA: Prorroga o prazo para execução das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento Residencial Aliberti, ratifica as disposições do Decreto Municipal nº 41/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41/2024, que aprovou o Loteamento Residencial Aliberti, expediu o respectivo Alvará de Loteamento e fixou o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para execução das obras e serviços de infraestrutura;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Loteadora Residencial Aliberti – SPE LTDA, protocolado perante o Município antes do término do prazo originalmente concedido;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, especialmente quanto à possibilidade de adequação e prorrogação do cronograma de execução das obras de infraestrutura do loteamento;

CONSIDERANDO o interesse público na conclusão integral das obras e serviços de infraestrutura previstos no projeto aprovado, garantindo a adequada implantação do empreendimento e a segurança jurídica dos adquirentes;

CONSIDERANDO que permanecem vigentes as garantias prestadas pela loteadora, inclusive a caução dos lotes vinculados à execução das obras e serviços de infraestrutura;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 04 de junho de 2026, o prazo para execução das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento Residencial Aliberti, aprovado pelo Decreto Municipal nº 41/2024.

Parágrafo único. O novo prazo para conclusão das obras e serviços de infraestrutura expirará em 04 de junho de 2028.

Art. 2º Permanecem válidas e exigíveis todas as obrigações assumidas pela Loteadora Residencial Aliberti – SPE LTDA constantes do Decreto Municipal nº 41/2024, do Termo de Compromisso, do Termo de Caução, dos projetos aprovados, do cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo de aprovação do loteamento.

Art. 3º Ficam expressamente ratificadas todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 41/2024 que não conflitem com o presente Decreto.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Art. 4º A prorrogação concedida não implica liberação, redução ou substituição das garantias prestadas pela loteadora, permanecendo integralmente válidas as cauções e demais obrigações assumidas até a conclusão definitiva das obras e a emissão do respectivo termo de recebimento pelo Município.

Art. 5º A execução das obras e serviços de infraestrutura continuará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a loteadora observar integralmente os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, as licenças expedidas pelos órgãos competentes e a legislação urbanística vigente.

Art. 6º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura e constatada sua regular execução, a loteadora poderá requerer a vistoria final e a liberação da caução, nos termos da legislação municipal e do Decreto Municipal nº 41/2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal